



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 027 DE 15 DE Abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 038	Livro 26	Fls. 44
Data: 15/04/24		
Horas: 15:51		
B. S. S. S.		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a celebração de termo de fomento para repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE”**.

Tal medida tem por objetivo ajudar a Instituição APAE no custeio dos diversos serviços oferecidos, tais como: transporte, manutenção de funcionários e insumos, entre outros.

Vale ressaltar a importância desta ajuda por parte da Administração Pública a esta renomada Associação que vem prestando serviços filantrópicos há mais de 30 (trinta) anos em nosso Município, àquelas pessoas que necessitam de um cuidado e carinho especial.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de Abril de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

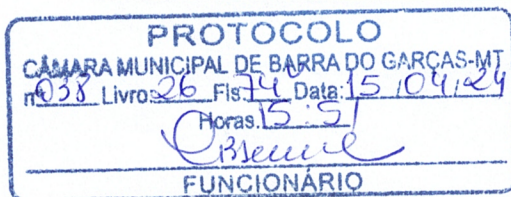
Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=RGPF v1.0, CN=MACEDO,
SERVIDOR RFB, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SECRETARIA
FEDERAL DE RECEITA DO BRASIL, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, CN=30734037104
E-mail: adilson.goncalves@barraodogarças.mt.gov.br
Exatidão:
Data: 2024.04.15 15:03:42
Fonte: Receita Versão: 6.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 15 DE ABRIL DE 2024.



“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento para repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE”, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Carmen da Silva Souza, CPF: 495.826.821-91.

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a Instituição APAE no custeio dos diversos serviços oferecidos, tais como: transporte, manutenção de funcionários e insumos, entre outros.

Art. 3º Compete a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE”:

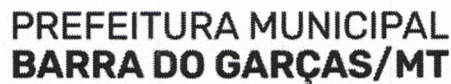
I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Reduzido:8

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal